

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2019.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**CNPJ 034028316/0001-03
NIRE 5350000030-5**

I - Data, Local e Hora:

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF, às 10:14 horas, em primeira chamada.

II - Presenças:

Estavam presentes o representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Dr. Luiz Frederico de Bessa Fleury, conforme Portaria PGFN nº 128/2019, de 07/02/2019; o Presidente dos Correios, Sr. Juarez Aparecido de Paula Cunha e o representante do Conselho Fiscal, Sr. Gustavo Zarif Frayha.

III - Composição da mesa:

Presidente: Juarez Aparecido de Paula Cunha, Presidente dos Correios, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da ECT.

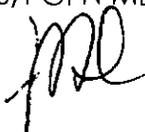
Representante da União: Luiz Frederico de Bessa Fleury, Procurador da Fazenda Nacional

Representante do Conselho Fiscal: Sr. Gustavo Zarif Frayha.

Secretário: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado lotado no Departamento Jurídico dos Correios.

IV - Convocação:

Ofício SEI 14/2019/CAS/PGACFFS/PGFN-ME



V - Ordem do dia:

1. Aprovação do Relatório de Administração e exame, discussão e votação das demonstrações Contábeis da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
2. Destinação do resultado;
3. Remuneração dos administradores e conselheiros fiscais;
4. Exoneração/Eleição de membros do Conselho de Administração.

VI - Deliberações:

Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, restou deliberado por esta Assembleia Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

I. pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, exceto pelas ressalvas constantes do Relatório da Auditoria Independente;

II. pela aprovação da destinação do resultado, conforme proposta apresentada pela ECT;

III. quanto à remuneração dos administradores e conselheiros fiscais, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício nº 21/2019/CGGOV/SEST/SEDD-ME, de 08 de abril de 2019, acompanhado da Nota Técnica nº 14/2019/CGGOV/SEST/SEDD-ME, da mesma data, e tendo em vista o disposto no artigo 92, inciso VI, alínea "i", Anexo I, do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro 2019 e do § 2º do artigo 27 do Decreto nº 8.945, de 2016, da seguinte forma:

a) fixar em até R\$ 8.012.807,91 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020;

b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a";

c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente;



d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT na sua respectiva database;

f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;

h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST;

i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

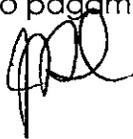
j) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001;

l) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

m) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. O valor representa R\$ 8.992,44 mensais para cada membro.

Informa-se que o representante da União promoveu a entrega da tabela de remuneração da SEST.

Por fim, recomenda-se à administração do ECT, conforme Nota Técnica nº 14/2019/CGGOV/SEST/SEDD-ME, adequar seus normativos com relação ao plano de saúde e quarentena, devendo ainda o Conselho de Administração se manifestar quanto ao pagamento do plano de saúde.



IV. pela eleição, como membros do Conselho de Administração das pessoas que vierem a ser indicadas, conforme indicação constante do art. 50 do Estatuto Social, desde que devidamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade, nos termos do Decreto nº 8945, de 2016, ou, na falta de tais atos, pela prorrogação da gestão, nos termos do § 4º do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976;

V. pela eleição de JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA, Presidente da ECT, como membro do Conselho de Administração;

VI. pela eleição de LEONARDO RAUPP BOCORNY, representante do Ministério da Economia, em substituição e complementação do prazo de gestão de FERNANDO ANTONIO REBEIRO SOARES, com prazo unificado de gestão até maio de 2019.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

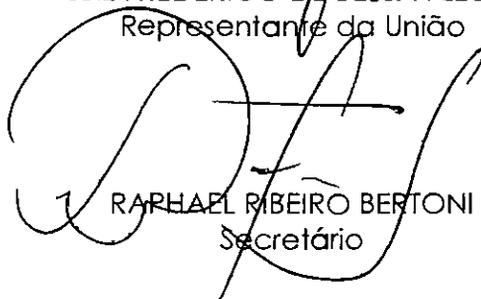
Brasília/DF, 18 de abril de 2019.



JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA
Presidente da Mesa



LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da União



RAFAEL RIBEIRO BERTONI
Secretário